



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2.830/2009

Altera Lei 2.237/1998, que cria o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), Cargos, Salários, e a Lei nº 2.203/1997, que aprova a alteração da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Apresento a esta Casa Legislativa projeto de Lei de elevada importância para a dinamização das atividades e elaboração de projetos do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN. Trata-se de proposta de alteração da Lei 2.237/1998, que criou o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), no sentido de desvinculá-lo da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), incorporando o órgão à Secretaria Municipal de Governo, SEGOV.

Insta salientar que esta proposta de mudança organizacional tem o claro objetivo de modernizar, gradativamente, as ações do Departamento Municipal de Trânsito, atendendo os anseios da população, as cobranças desta Egrégia Casa Legislativa, e principalmente inserir o órgão no seletivo grupo de organismos que encontram-se no contexto de elevados preceitos técnicos, organizacionais, estruturais e legais.

Almejamos implantar no Demutran uma estrutura que o faça ter mecanismos de ações independentes, tecnicamente e financeiramente, como ocorre em vários municípios brasileiros.

Dentre as ações, implantaremos, em breve, o sistema de estacionamento rotativo, que encontra-se em fase final de estudos, para avançarmos para outras ações que passam por um Plano Diretor de Trânsito, em nossa cidade.

Esperamos uma análise criteriosa, e como sempre isenta e independente, na tramitação e votação desta iniciativa de lei.

Ponte Nova, 04 de junho de 2.009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretario Municipal de Governo

